

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220019

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma M R DE MORAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.773.546/0001-05, estabelecida à AV JOSE FILHO DOS SANTOS REIS - nº767 PONTO 04, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato repre sentada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na , Itaituba-PA, portador(a) do CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, permanentes e diversos, para atender as necessidades das Instituições Educacionais da Rede de Ensino Público Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010956	PAPEL VERGE - Marca.: ART BAG PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS	CAIXA	610,00	37,960	23.155,60
010964	PASTA C/ELÁSTICO - Marca.: POLYCART PASTA C/ ELASTICO - Especificação : Pasta de plástico com elástico , tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	5.700,00	5,400	30.780,00
010970	CLIPS Nº03 CX C/100 UND - Marca.: BRW CLIPS Nº3 CX C/ 100 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 3 e contendo 100 unidades na caixa.	CAIXA	1.860,00	5,420	10.081,20
010986	ESTILETE - Marca.: LEONORA ESTILETE - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	1.100,00	4,380	4.818,00
010996	GRAMPEADOR DE MESA - Marca.: BRW GRAMPEADOR DE MESA: Especificação: material Metálico, De Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base De 20cm.	CAIXA	800,00	46,960	37.568,00
011076	LÁPIS N.02 CX C/144 UND - Marca.: LEONORA LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	1.550,00	146,600	227.230,00
011087	FITA ADESIVA COLORIDA, 48MM DE LARGURA - Marca.: EMB ALANDO FITA ADESIVA COLORIDA, 48 MM DE LARGURA-fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48mm x 50 m.	UNIDADE	4.700,00	10,480	49.256,00
011092	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45MMX50M - Marc a.: EMBALANDO FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	5.200,00	10,180	52.936,00
011101	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Marca.: K PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Especificação: Perfurador De Papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado/metálico, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	UNIDADE	510,00	70,000	35.700,00
011102	TESOURA 20CM - Marca.: KAZ TESOURA 20 CM - Especificação : tesoura 20 centímetro, para uso geral, com cabo de polietileno preto, com lamina em aço inoxidável.	UNIDADE	1.950,00	28,670	55.906,50
011106	PERCEVEJO CX C/100 - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.250,00	6,320	7.900,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PERCEVEJO CX C/ 100 UND - Especificação : Percevejo
 latonado CX 100 UM

011118	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	225,00	114,430	25.746,75
011122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.850,00	18,960	35.076,00
011125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA REGUA PLÁSTICA DE 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	1.160,00	3,480	4.036,80
	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM - Especificação : Regua em polietileno em cores variadas				
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: KAZ	UNIDADE	370,00	15,240	5.638,80
	ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.				
011136	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	380,00	22,410	8.515,80
	PRANCHETA TRANSPARENTE - Especificação: em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.				
011147	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - Marca.: VMP	CAIXA	520,00	39,330	20.451,60
	"PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm. Capacidade para prender até 80 folhas de papel.CAIXA COM 12UND				
011149	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - Marca.: VMP	CAIXA	520,00	42,800	22.256,00
	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 120 folhas de papel . CAIXA COM 12UND				
011173	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: IARA	CAIXA	520,00	6,190	3.218,80
	ALFINETE PARA MAPAS - Com Cabeça Plástica Redonda, comprimento total de aproximadamente 17mm. Embalagem Com 50 Unidades.				
011176	ISOPOR 10MM - Marca.: ISOLANDIA	UNIDADE	1.350,00	11,480	15.498,00
	ISOPOR 10 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.				
011183	TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO - Marca.: UNIDADE		1.550,00	6,300	9.765,00
	TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO				
011186	COLA GLITER - Marca.: ACRILEX	CAIXA	1.250,00	22,500	28.125,00
	COLA GLITER - Especificação: Cola colorida com gliter caixa com 6 unidades, validade de 1 ano"				
011200	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	FOLHA	6.100,00	2,280	13.908,00
011209	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS 48x66 CC	FOLHA	5.900,00	2,370	13.983,00
	PAPEL 40KG - Marca.: VMP				
	PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm.				
011214	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: KAZ	QUILO	655,00	67,730	44.363,15
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone				
011218	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: WALEU	UNIDADE	260,00	28,980	7.534,80
	ORGANIZADOR DE MESA - Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.				
011222	PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: CHAMEQUINHO	PACOTE	1.800,00	10,240	18.432,00
	PAPEL A4 COLORIDO - Especificação: Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cores variadas, pacote com 100 folhas.				
011223	PASTA SUSPENSÁ - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.250,00	6,220	7.775,00
	PASTA SUSPENSÁ - Especificação: Pasta Arquivo, Tipo Suspensa, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor				
011224	PAPEL PARA RECADO - Marca.: BRW	BLOCO	1.080,00	22,400	24.192,00
	PAPEL PARA RECADO: format: de 88 x 88 x 8 mm de papel sulfite colorido, peso de 450g (aprox.)				
011225	BORRACHA COM CINTA ERGONOMICA - Marca.: BRW	CAIXA	1.090,00	67,850	73.956,50
	BORRACHA COM CINTA ERGONOMICA - Especificação: borracha termoplástica e cinta polietileno atóxicos em cores variadas. CAIXA COM 24 UND.				
011226	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM - Marca.: BRW	UNIDADE	1.310,00	41,400	54.234,00
	BLOCO AUTO - ADESIVO 76MM X 76MM - Especificação: Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, com 400 folhas, cores variadas em neon				
011228	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	880,00	3,720	3.273,60
	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial				
011242	CANETA PARA CD/DVD - Marca.: BRW	UNIDADE	1.090,00	3,230	3.520,70
	CANETA PARA CD/DVD - Especificação: ponta 1,00 mm cores variadas				
011253	PONTA PARA LAPISEIRA 0,7MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	440,00	8,830	3.885,20
	PONTA PARA LAPISEIRA - Especificação: Grafite para lapiseira 0,7mm com 12 minas por estojo.				
011256	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	630,00	35,780	22.541,40
	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfionada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011263	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	670,00	7,340	4.917,80
011271	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08				
011271	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº16 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	670,00	16,350	10.954,50
011286	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº16				
011286	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº14 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	670,00	12,850	8.609,50
011289	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº14				
011289	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº18 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	890,00	16,500	14.685,00
011291	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº18				
011291	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Marca.: KAZ	UNIDADE	2.300,00	4,710	10.833,00
	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Especificação: Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.				
011297	COLA EM BASTÃO - Marca.: KAZ	CAIXA	375,00	47,000	17.625,00
	"COLA EM BASTÃO - Especificação: Tipo: Bastão, composição: plástico, com aplicação em superfícies de papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel e atóxico-caixa com 12 unidades				
011301	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	280,00	24,650	6.902,00
	"TINTA PARA TECIDO - Especificação: Tinta p/tecido cores variadas 250 ml "				
011407	LIVRO DE ATA 200PAG - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	980,00	34,780	34.084,40
	LIVRO DE ATA 200 PAG - Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr.				
011435	TAPETE ALFABETARIO - Marca.: CARLU	UNIDADE	330,00	146,900	48.477,00
	TAPETE ALFABETARIO com as letras do alfabeto, 10 milímetros. Comp.2,10m, -Lavável; Atóxico;-Anti-derrapante;Embalagem: 26 peças				
011437	PESQUE E BRINQUE - Marca.: TOYS	UNIDADE	230,00	82,000	18.860,00
	PESQUE E BRINQUE - Especificação: jogo pedagógico de pescaria com vareta de pescaria e brinquedos.				
011438	ABACO - Marca.: CARLU	UNIDADE	95,00	84,060	7.985,70
	ABACO- Em madeira com 10 argolas em cada haste cores distintas, representando unidade, dezena, centena e milhar Tam.28x43x2,5cm.				
011439	ALFABETO DIVERTIDO - Marca.: CARLU	UNIDADE	230,00	117,300	26.979,00
	ALFABETO DIVERTIDO - Especificação: jogo é composto por 60 peças de MDF acondicionadas em caixa de madeira. As peças são palavras, figuras e letras avulsas.				
011441	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS - Marca.: CARLU	UNIDADE	380,00	71,380	27.124,40
	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS-Produto contendo 7 fantoches em feltro de 26 a 32 cm de altura, indicado para crianças a partir de 3 anos.				
011444	TINTA FACIAL - Marca.: COLORMARKE	PACOTE	456,00	37,350	17.031,60
	TINTA FACIAL - Especificação: tinta própria para a pele infantil e adulta para maquiagem, embalagem contendo cinco ou 10 potes.				
011816	BORRACHA BICOLOR CX - Marca.: KAZ	CAIXA	820,00	87,700	71.914,00
	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)- comprimento 40 a 60 mm,largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.cx com 40 unidades				
030893	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	480,00	46,000	22.080,00
	FITA ZEBRADA - EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO COM 7,00 CM LARGURA E 200 MÉTROS DE COMPRIMENTO.				
030900	PAPEL CREPON CORES VARIADAS- 48x200cm - Marca.: VMP	FOLHA	6.100,00	2,280	13.908,00
	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 48x200cm.				
030905	PAPEL FOTOGRAFICO a4. - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	610,00	45,930	28.017,30
	PAPEL FOTOGRAFICO a4, medindo 210x297mm, gramatura 180/my, para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.				
066618	COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOPLAST	UNIDADE	1.550,00	18,260	28.303,00
	COLA DE CONTATO 75G Adesivo universal de altissima qualidade, ideal para colagem de materiais porosos e flexiveis.				
066622	FOLHA DE E.V.A.: cores lisas e variadas-45cm x 60 cm	FOLHA	15.700,00	2,980	46.786,00
	x4mm. - Marca.: LEONORA				
	FOLHA DE E.V.A.: cores lisas e variadas medindo 45cm x 60 cm x4mm.				
066623	FOLHA DE E.V.A. emborrachado-40cmX48cmX2,0mm, cores	FOLHA	13.800,00	2,500	34.500,00
	variadas - Marca.: LEONORA				
	FOLHA DE E.V.A. emborrachada, produto lavavel, 40cmX48cmX2,0mm, cores variadas				
066634	TATAME ALFABETO E NÚMEROS GRANDES COLORIDO . Anti-de	UNIDADE	210,00	85,000	17.850,00
	rrapante, Atóxico 17cmx17cmx - Marca.: CARLU				
	TATAME ALFABETO E NÚMEROS GRANDES COLORIDO . Anti-derrapante, Atóxico 17cmx17cmx10 mm cada peça. Tam. 105x125cm Montado.				
VALOR GLOBAL R\$					1.523.686,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, o prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 11 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.523.686,40 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0909.123610461.2.054 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 754-4, Conta Corrente 52006-3, Banco do Brasil.



6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irredutível, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
 - 4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irredutível, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
 - 4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

1.1 Os materiais de expediente, permanentes e diversos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade CONTRATANTE, localizado na Tv 15 de agosto, nº 169, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais de expediente, permanentes e diversos.



1.7. Entregar os materiais de expediente, permanentes e diversos adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de expediente, permanentes e diversos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente, permanentes e diversos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.



7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.
9. Substituir os materiais de expediente, permanentes e diversos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.
10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
 - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total



ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, em 11 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

M R DE MORAIS EIRELI
CNPJ 34.773.546/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____